



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 024/2019, CELEBRADO ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO –
UFOP E A EMPRESA CONSTRUTORA AGD
LTDA - EPP, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
(PROCESSO UFOP Nº 23109.006716/2018-45 E
PROCESSO SEI Nº 23109.201054/2019-04).**

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53, e a empresa **Construtora AGD Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.651.663/0001-20, com sede na Avenida Américo René Gianetti nº 2101, sala 01, Bairro Saramenha, CEP 35.400-000, em Ouro Preto-MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Danilo Vidigal, portador da Cédula de Identidade nº M-5.233.701 e CPF nº 704.170.986-49, tendo em vista o que consta no **PROCESSO SEI Nº 23109.201054/2019-04**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2018**, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e toda legislação regulamentar, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente**, a partir de 20 de agosto de 2020, o Contrato nº 024/2019, celebrado entre a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e empresa **Construtora AGD Ltda. - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações dos *Campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, **nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 - A presente rescisão é motivada pela pelo recebimento do OFÍCIO 43358/2020-TCU/Seproc, que impossibilita o cumprimento da prorrogação do contrato nº 024/2019 por 45 (quarenta e cinco) dias, formalizada pelo Termo de Aditivo Contratual nº 054/2020, visto a determinação do Acórdão Nº 2573/2019 – TCU – Plenário, segundo a qual a UFOP deve se abster de prorrogar o Termo de Contrato nº 024/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Todavia, não impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais infrações contratuais que vierem ser constatadas posteriormente, tampouco obsta a apuração de atos que acarretem a responsabilidade civil ou administrativa das partes.

3.2 - Será assegurado à CONTRATADA o direito à percepção dos valores referentes aos serviços prestados até a data de 19 de agosto de 2020, relativos à execução do Termo de Contrato nº 024/2019, desde que atestados pelo gestor do contrato.

3.3 - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão amigável foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Ouro Preto, 09 de setembro de 2020.

CLAUDIA APARECIDA
MARLIERE DE
LIMA:52900509653

Assinado de forma digital por
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE
DE LIMA:52900509653
Dados: 2020.09.10 11:17:55
-03'00'

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Construtora AGD Ltda. - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª -

Nome/CPE: Andressa Silva Schiassi
Coordenadoria de Suprimentos

2ª -

Nome/CPI: Pedro Henrique Arantes
Assistente em Administração